

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO
1º(PRIMEIRO) PERÍODO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ –
RJ

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 11ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e William Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Marco Barreto a proceder a Leitura Bíblica: Salmos 90. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, que submetidas à discussão e votação, foi aprovada. O Ver. Abeilard Goulart justificou sua ausência nas últimas Sessões e disse a Guarda Municipal presente no plenário que nunca foi contra a aprovação do plano de cargos e salário da Guarda, até mesmo porque o plano nem ao menos se encontrava na Casa. Afirmou que era a favor da aprovação do plano de cargos e salário de todas as categorias da Prefeitura. **Ordem do Dia** e convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 138/2014**: Solicitando ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos que não foram contemplados anteriormente, para que o mesmo seja apreciado e votado ainda este ano pelos Vereadores desta Casa Legislativa. (aa) Jailson Barboza; Willian Cezar – Vereadores. Com a palavra o autor, Ver. Willian César, solicitou ao Líder de Governo, Ver. Silas Cabral, que afirmara em outras Sessões que o Plano se encontrava nesta Casa, o que não seria verdade, que interpelasse junto ao Executivo, para que o mesmo fosse enviado. Solicitou que esse Plano estivesse disponível para apreciação antes da aprovação do orçamento para 2015, para que todas as categorias pudessem ser contempladas. O Ver. Silas,

esclareceu que esperava que o Prefeito enviase o Plano o mais rápido possível e esclareceu que até aquele momento, apenas a categoria da educação havia sido contemplada com um novo plano de cargos e salários. Disse ainda que quando reunira-se com o Prefeito para discutir o assunto, foi contra o desmembramento do plano da Educação e dos demais funcionários. Mas que também aguardava o envio do Plano dos demais funcionários ainda não contemplados. Esclareceu que o orçamento poderia ser estendido para cobrir despesas com pessoal, portanto, mesmo que o plano fosse votado posteriormente ao orçamento, o orçamento poderia sim contemplar as despesas necessárias para o mesmo. Disse ainda que aguardava o Vereador Elizer que iria examinar com calma o Plano. Esclareceu ao Plenário que uma coisa não dependia da outra, e que se alguém dissesse que o plano valeria apenas a partir de 2017 estaria objetivando confundir os ouvintes. Com a palavra o Vereador Willian, disse que o Ver. Silas afirmou em tribuna que o plano estaria na Casa, disse que não havia o que discutir já que constava em Ata que no dia 27 de agosto de 2014 a Comissão entregou o plano, acordado entregue a Procuradora Edna, sob o Processo 13128/2014. Disse que o Vereador afirmara que a votação do orçamento não influenciaria no Plano, bastaria enviá-lo para esta Casa e questionou mais uma vês o porquê não se o fazia. Ver. Silas afirmou que apenas esclareceu que desejavam o Plano que fora elaborado pela Comissão e que havia um orçamento da Fundação Getúlio Vargas e não seria isso que se queria, tal como acontecera com os funcionários da Educação. Ver. Willian afirmou que o que foi acordado em fase anterior, a separação dos dois planos, não foi solicitado pelo SEPE, partiu da Prefeitura, e que não se saberia o real motivo, mas que o que importava é que o Plano estava pronto. Ver. Silas reforçou o fato de que o desejo dos funcionários seria a implementação do plano elaborado pela comissão de funcionários, em detrimento do plano da Fundação Getúlio Vargas, que o desejado precisava da revisão da Procuradora porque o prazo da Comissão já se extinguiu. Disse que o Vereadores esperavam que o Plano chegasse o mais rápido possível. Ver. Abeilard disse que iriam votar o Requerimento e que todos os Vereadores votariam a favor do requerimento. Ver. Willian disse que faziam três meses que a Procuradora estava analisando que era preciso dar a importância devida ao Plano. Com a palavra, o Ver. Jailson, disse que esperava que a bancada da situação votasse a favor do Plano. Com a palavra, o Ver. Noel, disse que o plano de cargos e salários deveria ser votado, que seriam contempladas todas as categorias, mas que acreditava que cada categoria, cada secretaria, cada setor, deveria vir trabalhando e

conversado com o Prefeito, afirmou que o Ver. Willian sabia muito bem que embora pudesse pedir através de Indicação Legislativa, isso deveria partir da Prefeitura para esta Casa, que isso seria o correto. Disse que o Legislativo não possuía a competência de estar em favor desses assuntos, porém os Vereadores Willian e Jailson, estavam de parabéns, disse que era uma pena que este assunto estar sendo tratado as pressas, e que portanto haveria pouco tempo para concluí-lo, que poderia sair algo muito melhor se fosse feito em seu devido tempo. Ver. Jailson antecipou seu voto favorável ao requerimento. Ver. Willian expressou sua concordância com o Vereador Noel, mas que não contruía o Plano, apenas realizara requerimento, e que fora constituída uma Comissão que o estava construindo desde o início de 2013. Esclareceu que não fizera indicação, mas um Requerimento para que este plano fosse enviado a esta Casa, que o nobre colega se equivocara na leitura dos documentos. O Ver. Noel desculpou-se pelo equivoco na leitura. Com a palavra a Vereadora Mirian disse que se falou que ela votara contra o Plano de Cargos e salários, mas que já fora esclarecido que o plano não chegara a esta Casa. Disse ser funcionária pública, que sabia das dificuldades que os servidores passavam e que votaria a favor do Plano. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Requerimento n° 139/2014:** Moção de Congratulações e Elogios a Exm^a Deputada Estadual Andréia Busatto, pelo retorno a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. (aa) Jailson Barboza; Nisan César – Vereadores. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação n° 116/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando a construção de redutores de velocidade ao longo da Rua Ismael Cavalcanti (depois do valão), próximo ao Hotel Itália – Bairro Vila Margarida – Itaguaí – RJ. (a) Marco Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação n° 117/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando o urgente asfaltamento da Rua José Augusto Moreira Coelho, localizada no Bairro Parque Primavera, em nosso Município. (a) Luiz Fernando – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação n° 118/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando a limpeza da Praça do Bairro Santana. (a) Nisan César – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação n° 119/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando a poda de uma árvore localizada na Rua Dóris Maia Serpa, n° 98, Bairro Santana. (a) Nisan César – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos -

Presidente. **Indicação n° 120/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando a colocação de placas de sinalização indicando onde é proibido estacionar veículos no Centro do Município e nas Rodovias principais e rotatórias. (a) José Domingos – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente.

Indicação n° 121/2014: Solicitando estudos de viabilidade objetivando a colocação de placas de identificação em todas as ruas do Município com os respectivos nomes. (a) José Domingos – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Silas Cabral. Ementa: Considera de utilidade Pública a igreja Comunidade Evangélica do Brasil Ministério de Avivamento e Missões. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/11/2014. (aa) Márcio Pinto, Mirian Pacheco; Eliezer Lage. **Despacho:** aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei n° 3.173, de 03 de outubro de 2013. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/11/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí para o exercício de 2015. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/11/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente.

Com a palavra o Ver. Eliezer avisou que usaria os 10 dias de prazo para analisar as Matérias. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Projeto de Lei que dispõe sobre o uso de armas não letais pela Guarda Municipal de Itaguaí e dá outras

providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, nada tem a opor quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/11/2014. (aa) Eliezer Bento, Márcio Pinto. O Sr. Presidente explicou que o voto será em separado do Ver. Márcio Pinto, Eliezer e do Ver. Marco Barreto. Com a palavra o Ver. Elizer explicou que seu voto e do Ver. Márcio Pinto, justificando que não competia a Comissão de Finanças saber se haviam recursos na Prefeitura para tal. Com a palavra Ver. Silas, explicou que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dera parecer favorável porque a matéria era constitucional, mas que deveria ser bem analisada pela Comissão de Segurança. Aparteando o Ver. Eliezer disse que à Comissão de Finanças competia apenas as questões financeiras e não quanto ao uso dos equipamentos. O Ver. Silas pediu que o Ver. Marco acompanhasse o voto dos demais Vereadores da Comissão de Finanças, para que fosse enviado à Comissão de Segurança. O Ver. Jailson disse que a Matéria deveria ir a Comissão de Saúde para que seja estudado mais aprofundadamente o tema. Com a palavra o Ver. Abeilard disse que deveria haver uma comissão para estudar o assunto, pois a utilização de armas, letais ou não, deveria ser estudada com mais cautela, para que se evitassem problemas. Com a palavra o Ver. Marco Barreto, disse que o art. 116 da LOM, versava sobre a questão da segurança, e que o assunto em pauta seria uma lei recente do governo federal que estipulou a questão do uso de armas não letais e a progressão da força, e que seu parecer contrário justificavase pelo fato de, dentro da Comissão de Finanças, não ter participado da discussão, e já havia falado em tribuna que gostaria de participar deste debate que é de grande interesse social. Disse discordar do parecer dos colegas, quando dizia não competir avaliar a questão orçamentária. O orçamento do ano passado não contemplava a compra de armas, e que existia assunto mais premente do que até mesmo a questão do plano de cargos e salários dos servidores, reserva necessária do que se aplicaria em relação a segurança, ainda de uma parte dos servidores que estão em formação, já que teve concursos recentes, portanto existiam muitas coisas a serem analisadas. Explicou que é preciso conhecer qual a instituição que iria formar o convênio ou contrato para que houvesse o treinamento, qual a procedência das armas, portanto acreditava que a Matéria exigia maior fundamentação. Disse que não conseguiu ler quanto custava o gás lacrimogênio, portanto não pode votar a favor. Com a palavra o Ver. Eliezer esclareceu que conversou com Vereador Marco Barreto, pedindo que desse Parecer contrário na Comissão de segurança, já que o mesmo fazia parte da mesma, bem como Ver.

Vicente e Ver. Parrola, que era policial, conhecia a questão, o próprio Ver. Barreto como Coronel, e o Ver. Vicente sempre fez parte das Comissões de Segurança, poderiam discutir exaustivamente a matéria com a devida propriedade. Explicou que não tiveram a intensão de desmerecer o Parlamentar, mas que a intensão foi apenas deixar que o Ver. Marco Barreto analisasse o assunto na Comissão de segurança. O Ver. Marco Barreto justificou seu voto e leu o Parecer por ele dado em relação a questão financeira. O Sr. Presidente explicou ao Ver. Barreto que a suplementação dada por esta Casa à Prefeitura, será usada pela mesma como quiser, explicou que como a Câmara suplementara a Prefeitura em 50% não haveria problemas com o Plano de Cargos e Salários, exemplificando que a Prefeitura tinha então um cheque em branco dado por esta Casa para que dentro das necessidades do ano, utilize esse dinheiro para investir em saúde, educação ou no que for preciso. O Ver. Barreto disse que como cidadão e como legislador possuía o direito de saber o valor das armas. O Ver. Jailson disse entender que essa matéria era perigosa, que concordava com o ver. Silas quando dizia que era uma matéria que deveria ser estudada com mais cautela. Disse que deveriam devolver essa matéria ao Executivo, que a Polícia Militar está aí para cuidar da Segurança, que precisam comprar uniformes para crianças, merenda, e afirmou que não iria aprovar armas de qualquer natureza frente as necessidades reais da sociedade. Afirmou então que era a favor da saúde, remédios, uniformes e outras coisas benéficas aos munícipes. Com a palavra o Vereador Kifer perguntou se o voto contrário do Ver. Barreto deveria ser votado separadamente. O Sr. Presidente explicou que o voto do Ver. Barreto foi vencido na comissão de finanças. Afirmou que a Casa aprovara a questão financeira e que constitucionalmente não havia problemas. **Voto em separado do Ver. Marco Barreto:** Considerando: I- o Artigo 116 da Lei Orgânica; II- o Parágrafo 62, inciso II, alínea a, itens 1 e 7 do Regimento Interno; III- o Parágrafo 2º do Artigo 92 do Regimento Interno; IV- Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; Opino que o Projeto de Lei do Poder Executivo supracitado carece de dados relativos à competência da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas. Há necessidade de dados referentes ao impacto financeiro deste projeto e fontes de recursos destinados a consecução das diretrizes do mesmo que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidades para o erário Municipal, visto que no Artigo 6º desta proposição consta: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”. (a) Marco Barreto - Vereador. **Despacho:** Aprovado com Votos contrários dos Vereadores Marco Barreto, Willian Cezar e Jailson

Barboza. À Comissão de Segurança Pública, Atenção a Criança ao Adolescente e ao Jovem para emitir parecer. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.276:** Institui o Perímetro Escolar de Segurança no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Para os fins desta Lei, considera-se o Perímetro Escolar de Segurança toda a área contígua aos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular, que abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão a partir dos portões de acesso de estudantes na área em que se situa o estabelecimento de ensino. Art. 2º Dentro da área do Perímetro Escolar de Segurança o poder público deverá disciplinar a instalação de vendedores ambulantes e de estabelecimentos, regulares ou informais, que comercializem bebidas alcoólicas, cigarros, fogos de artifício, combustíveis, medicamentos, animais e quaisquer tipos de jogos, em especial os jogos eletrônicos. Art. 3º Cabe aos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular proteger os estudantes durante seu período de permanência nos prédios escolares e em horário de aula. §1º Essa responsabilidade sobre os alunos abrange igualmente o caso das atividades complementares, regulares ou extraordinárias, dentro ou fora da escola (recreação, excursões, visitas monitoradas, grupos de estudo, oficinas culturais e artísticas, jogos ou campeonatos esportivos, laboratórios, etc.). §2º No caso, se os estudantes estiverem dentro do Perímetro Escolar de Segurança, fora das dependências da escola, terminado o seu turno de aulas, a responsabilidade pela sua proteção deverá ser do policiamento escolar e dos órgãos de segurança pública. §3º A responsabilidade da escola se estende aos danos que um aluno cause a terceiros. Art. 4º O Perímetro Escolar de Segurança deverá ser palco de mediação das relações conflitantes com intervenções e orientações pedagógicas-formativas que legitimarão as estratégias saneadoras revestindo-as com medidas preventivas, confirmando o verdadeiro contexto educativo que caracteriza a instituição escolar. Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.277:** Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados por Diretores de Escolas, Motorista e Monitores do Transporte Escolar do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

Sanciono a seguinte Lei: Art.1 ° Orientar e estabelecer normas a serem observadas no percurso do transporte escolar para fins de atendimento com qualidade às crianças e adolescentes usuárias do mesmo. Art. 2° Os motoristas do Transporte Escolar deverão conduzir os veículos na velocidade permitida conforme o Código de Trânsito Brasileiro, observando sempre as sinalizações. §1° A velocidade no perímetro urbano não deverá exceder os 30 Km/h. §2° Os Ônibus não deverão ser estacionados em rotatórias ou esquinas para efetuar a entrada e saída de alunos. Art. 3° Os alunos cujos pontos de embarque e desembarque são localizados próximos a rodovia BR 101 e RJ 099 e sem a presença de passarelas num raio de cinquenta metros, não deverão ser deixados pelo ônibus do lado oposto da pista. Parágrafo Único. Em caso de locais que apresentam impossibilidade de manobras, o coordenador do Transporte Escolar deverá ser informado para que sejam tomadas as devidas providências. Art. 4° Em caso de acidentes, o motorista deverá comunicar seu chefe imediato e registrar o Boletim de Ocorrência junto a Polícia Militar. Art. 5° Deverá o motorista ser responsável pela conservação e acompanhar a manutenção e do veículo escolar que conduz. Art. 6° Os (as) monitores(as) do transporte escola deverão manter o controle de entrada e saída dos alunos da linha, mediante ficha de chamada e relatório atualizado no sistema de educação das escolas. §1° As atualizações deverão ser realizadas junto as unidades escolares a cada 15 dias. §2° Os alunos deverão embarcar e desembarcar nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outros locais. §3° É de responsabilidade dos(as) monitores(as) de transporte escolar acompanhar o embarque e desembarque dos alunos nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros. Art. 7° Os monitores do transporte escolar deverão acompanhar todo o trajeto do ônibus até que o último aluno seja entregue na unidade escolar e/ou em sua casa. Art. 8° Os monitores deverão manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo. §1° Caberá ao monitor(a) de transporte resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um. §2° Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar ao Departamento de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao Conselho Tutelar. §3° Só será autorizada a suspensão de alunos do Transporte Escolar mediante documentação emitida pelo Conselho Tutelar. Art. 9° Os motoristas e monitores do Transporte Escolar deverão seguir todas as normas do Código de

Trânsito Brasileiro (uso do cinto de segurança, velocidade...). Art. 10. Os veículos do transporte escolar só poderão transportar os pais ou responsáveis pelos alunos quando solicitados a comparecer na escola ou na Secretaria Municipal de Educação, com prévia autorização. Parágrafo Único. É expressamente proibido o transporte de terceiros. Art. 11. Não havendo monitor(a) no ônibus, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos alunos. Art. 12. Caberá ao Diretor Escolar: I- Informar os alunos usuários do Transporte Escolar no Censo Escolar; II- Auxiliar no monitoramento da entrada e saída dos alunos nos ônibus; III- Verificar se o trabalho dos motoristas e monitores estão sendo realizados com qualidade e responsabilidade; IV- Informar os pais e alunos usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como outras normas de segurança; V- Promover na comunidade escolar as lições de trânsito com metodologias que não sejam limitadas à simbologia das placas e sinais. É fundamental associar as situações à vida prática do cotidiano e promover o entendimento que suas ações terão consequências para si e para outros. VI- Promoção da cultura da responsabilidade compartilhada em referência ao trânsito consciente e seguro no município de Itaguaí. O que deve incluir o respeito às regras tanto por parte do trânsito de veículos quanto dos transeuntes, considerados uns em relação aos outros. Art. 13. A implantação das Normas e procedimentos a serem adotados por Diretores de Escolas, Motoristas e Monitores do Transporte Escolar do Município de Itaguaí é estratégia de baixo custo, suas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.274, de 11/11/2014:** Altera o Art. 1º da Lei 2.201 de 11 de Dezembro de 2001, que passa a constar. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. Art. 2º O Órgão competente da Municipalidade adotará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 11/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Grande Expediente:** O Ver. Willian César solicitou ao Ver. Silas que analisasse os projetos de

números 3233 e 3237 que já estão na Comissão desde 25 de setembro. O Ver. Silas respondeu que estaria a disposição na próxima Sessão. O Ver. Willian disse que fez algumas diligências às Escolas Municipais e em um Posto de Saúde, que encontrou os locais em péssimas condições, que era lamentável entrar em uma escola e ver o esgoto jorrando em pleno pátio, que a questão da climatização que foi comprada desde já gestão passada e até agora não foi utilizado. Explicou a situação precária que encontrou nas escolas e Posto de saúde visitados. Pediu ao Ver. Silas que conversasse com o Sr. Prefeito, pois a situação das escolas não podia continuar daquela maneira. Disse que admirava a Secretária atual, porém que se o Executivo não a ajudasse ficaria difícil a feitura de algo. O Ver. Silas pretendeu usar a tribuna, mas o Sr. Presidente explicou que este não estava inscrito para o Grande Expediente. Com a palavra o Ver. Carlos Kifer, afirmou que fora visto nesta Sessão um grande debate muito importante para a Democracia. Afirmou ainda que tudo foi muito bom para que se acabasse com boatos, que esteve na Prefeitura naquele dia e que havia um questionamento por parte dos funcionários sobre o plano de cargos e salários, explicou os motivos pelos quais não compareceu as últimas Sessões, e que naquele dia, por ver a Casa cheia e que tivera vontade de usar a tribuna, mas que preferiu deixar para se pronunciar no Grande Expediente. Teceu elogios ao Parecer do Ver. Barreto, dizendo que o Vereador tem esse direito, e como membro da comissão, o Vereador tem direito de opinar em todas as Comissões que integrar. Disse que o Ver. Barreto poderia ter encaminhado solicitação de informações, a qual não necessita de aprovação do Plenário, informações para que o Vereador pudesse fundamentar seu parecer. Parabenizou o Vereador Barreto e chamou atenção dos outros Vereadores que aquele era o momento para apresentar emendas na Comissão de Saúde, e propor programas e projetos para a própria lei orçamentaria. Disse que na Sessão seguinte faria requerimento sobre a necessidade de requisitar oficialmente a presença de um representante da empresa de Correios e telégrafos, que precisa convocar um responsável pelo “cepeamento” do Município, pois a população não poderia ser prejudicada. Disse que a cede da empresa não vinha colaborando com esse Município, que toda semana recebia reclamações, que estava estudando qual seria a responsabilidade da empresa de Correios e Telégrafos, que pelo que se sabia era apenas de entregar correspondências, mas infelizmente, o CEP vinha sendo utilizado por diversas empresas públicas e privadas para estabelecer limites territoriais, como também para a legalização de empresas perante a Receita Federal. Existiam casos de localidades em que a Light utilizava

um CEP e a companhia de águas outro, gerando uma confusão. Afirmou existirem empresas em Itaguaí que está sendo obrigadas a regularizar documentação novamente dentro Município de Seropédica. Afirmou ainda que existe caso de no mesmo endereço existirem residência e empresa que exercia extração de areia. Disse ainda que conversou com o Vereador Willian sobre problema de CEP em Chaperó, em Piranema, e em outras localidades. Por essa razão lembrou que já esteve na Empresa de Correios de Itaguaí, que, aliás, está se empenhado para solucionar o problema, mas que infelizmente o mesmo não acontece com a Sede no Rio de Janeiro. O Ver. Elizer, em aparte, afirmou que Itaguaí estaria se tornando a Cidade dos boatos, e que a mídia contribuía para isso. Em relação ao Plano de Cargos e Salários da Educação, os Vereadores analisaram e aprovaram p que chegara a Casa, mas que naquele dia estavam pairando boatos que não eram reais, pois o Plano de Cargos e Salários seria votado tão logo quando chegasse a esta Casa. Disse ainda que, em 28 anos de serviço público, nunca viu Vereador votar contra Plano de Cargos e Salários de nenhuma categoria de servidores. O Ver. Kifer disse que ter 4 mandatos como vereador e 1 como secretário nunca vira Vereador votar contra Plano de Cargos e Salários. O Ver. Eliezer disse que havia um jogo sujo de pessoas que ficam tentando denegrir a imagem dos Vereadores, plantando falsos boatos, que a mídia deveria saber que os Vereadores e suas famílias precisavam ser respeitados. Afirmou que ocupava sua Cadeira graças ao voto popular, que é da situação, que vota conforme suas conveniências e respeita os demais Colegas. Disse dever respeito aos seus eleitores, que a mídia deve ser comprometida com a verdade e que a mesma não deveria lançar inverdades a população. Disse que todos estão sujeitos a ganhar ou perder eleições, que isto é inerente ao processo eleitoral. Que deveria se respeitar a posição de todos os Vereadores em suas divergências de pensamento, que isso era a representação da Democracia. Ver. Silas ressaltou a autonomia dos votos dos Vereadores. Ver. Kifer destacou que a maior prova da posição do colega fora a aprovação do Requerimento 138/14. O Ver. Marco Barreto disse que o Ver. Kifer o elogiou e que isso tem sido costumeiro, elogia primeiro e depois o derruba. O Ver. Kifer respondeu ao colega que essa não era sua intenção. O Ver. Marco Barreto afirmou ser um bom aluno, que o Ver. Kifer era muito inteligente e capcioso, e disse que refutava o conselho de pedir dados através da Comissão, já que não não tivera acesso a matéria durante a análise da Comissão. Aceitou a orientação que foi dada em relação as suas sugestões, conversou com o Chefe de seu Gabinete, Sr. Maia, sobre a importância de seu Projeto em relação a saúde coletiva, prevenção da

violência contra os jovens, mas que por entendimento formal foi vetado. Com certeza as ideias que servem para o bem comum devem ser acatadas. Disse que admira o Ver. Kifer e pediu em nome dessa admiração que o ajudasse em relação a Itingussu. Destacou que recebera do munícipe conhecido por Sr. César sugestão em relação a dinâmica de carga e descarga na cidade e que era preciso com urgência, em nome de Itaguaí, unir esforços para melhorar sua dinâmica urbana. Afirmou ainda que a suplementação de verba aprovada deveria ser direcionada a projetos em favor dos jovens. Finalizou reiterando ao Vereador Kifer seu apoio. O Ver. Kifer, retomando o tema do Zoneamento Urbano da cidade, esclareceu que a época da aprovação da lei de embaçamento, havia uma briga política em curso, por isso fora preciso aprovar com urgência o Projeto. Disse ainda que se criou em Itaguaí uma confusão entre bairros e loteamentos, citando alguns. O Vereador Silas questionou porque alguns bairros foram retirados. O Vereador Kifer explicou que a intensão foi das melhores possíveis, que a Lei foi publicada. Disse esteve na Prefeitura para pedir que a Procuradora acelerasse o processo de licitação para que se fizesse o mapeamento. O Ver. Silas sugeriu que o pedido fosse feito pela Câmara. O Ver. Kifer afirmou que alertou há dezessete anos sobre esse problema. O Ver. Willian disse que o Diretor Executivo dos Correios Nacionais daria resposta em relação a esses problemas naquela semana. Explicou que votou contra o Parecer de Finanças por concordar com o Ver. Barreto e não por ser oposição. Disse votar segundo suas convicções. Disse que em 22 de dezembro votou contra a relação do CEP porque alguns bairros não constaram no Projeto e questionou o colega Ver. Silas, o porquê não fora contra a época. O Ver. Silas explicou que sugeriu que fosse votado e que os Vereadores fossem fazendo suas emendas. O Ver. Kifer disse que poderia se discutir esse assunto e fazer os devidos ajustes. Disse que não se poderia esquecer que o Município Mãe é o Município de Itaguaí. Disse que não vem a esta Casa para contar historinhas, mas que fala segundo suas convicções. Destacou que solicitou ao Servidor Aurélio que trouxesse a Resolução 01/97, através da qual foi criada a Comissão Especial de Estudo para averiguação da questão dos limites territoriais entre Itaguaí e Seropédica, quando concluída, encontrou com o Engenheiro Dr Santos Junior, filho do Dr. Santos, conversaram sobre o assunto e quando apresentou sua proposta, seu interlocutor, apresentou a mesma proposta de uma ação que havia sido impetrada pelo então Prefeito Benedito Amorim contra a delimitação da divisa, com a aprovação do então Prefeito Martinazo de Seropédica. Portanto não existiria erro, engano, ou dúvida e que tinha certeza que vencerá a batalha. O Ver. Silas disse que

segundo o Artigo 109 do Regimento Interno tem o direito de falar como líder em qualquer momento da Sessão, e que sempre que o Poder Executivo for citado lhe é dado o direito de resposta. O Sr. Presidente disse que verificaria e o responderia na quinta feira seguinte. O Ver. Willian, em resposta ao colega, citou o Art. 128, que versa sobre o uso da tribuna durante o grande expediente e que, segundo o próprio Regimento Interno, em caso de conflito entre artigos do mesmo, prevalecerá o de numeração mais alta. O Ver. Kifer esclareceu que sua intenção foi realizar um trabalho técnico e que o terceiro relatório feito pelo ministério da Defesa foi exatamente igual ao dele e do Engenheiro Santos Junior. Finalizou agradecendo a todos os presentes. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra para o dia 13 do corrente mês. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário